



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 1021/2018

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2018.

Processo nº 5004177-17.2018.4.02.5102  
ajuizado por [REDACTED]  
representado por [REDACTED]  
[REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto à cirurgia de troca de gerador de pulso para estimulação cerebral.

#### I – RELATÓRIO

1. De acordo com laudos do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer – SUS (Evento1\_Doc.4\_pág.1) e (Evento1\_Doc.5\_pág.1), emitidos em 25 de junho e 01 de outubro de 2018, pelo neurocirurgião [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), o Autor, 58 anos, é portador de **distonia cervical** manifestada por rotação e extensão da cabeça associada a alteração da fala e deglutição e realiza acompanhamento na referida unidade regularmente. Foi operado em 2013 com implante de eletrodos cerebrais profundos e gerador de pulso para controle de seus sintomas piores. Em 2016 passou a piorar dos sintomas, sendo diagnosticado **término da bateria de seu sistema**. Faz uso de Clonazepam e Amitriptilina. Apresenta grande incapacidade em suas atividades diárias e encontra-se inválido para atividades laborativas. Assim, aguarda **cirurgia para troca do seu gerador**. Foi informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **G24 – Distonia**.

2. Segundo documento do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer – SUS (Evento1\_Doc.11\_pág.1), emitido em 13 de novembro de 2018, assinado pela neurologista [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), o Autor apresenta **distonia generalizada**, já em tratamento medicamentoso, submetido à neurocirurgia com implante de estimulador cerebral profundo com melhora dos sintomas, porém após término da bateria, houve retorno dos sintomas, com prejuízo motor, tendência à quedas e disartria importante. Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **G24.9 - Distonia não especificada**.

#### II – ANÁLISE

##### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

#### DA PATOLOGIA

1. A **distonia** caracteriza-se por postura ou atitude devido à co-contracção de músculos agonista e antagonista em uma região do corpo. Frequentemente afeta grandes músculos axiais do tronco e dos cíngulos dos membros. As afecções caracterizadas por episódios persistentes ou recidivantes de distonia como manifestação primária da doença são chamadas por distúrbios distônicos<sup>1</sup>.

2. A **distonia cervical** é um sintoma, não uma doença, do pescoço torcido. Na maioria das vezes, a cabeça é lançada levemente para um lado e o queixo rota-se para o outro. As contracções musculares involuntárias na região do pescoço de pacientes com torcicolo podem ser devido a defeitos congénitos, neurológicos, trauma, inflamação, tumores ou outros fatores<sup>2</sup>.

3. **Disartria** são transtornos da articulação da fala causados por coordenação imperfeita da faringe, laringe, língua ou músculos faciais. Podem resultar de doenças dos nervos cranianos, doenças neuromusculares, doenças cerebelares, doenças dos gânglios da base, doenças do tronco encefálico ou doenças dos tratos corticobulbares. Os centros de linguagem corticais estão intactos nesta afecção<sup>3</sup>.

#### DO PLEITO

1. Os **dispositivos de neuroestimulação** fornecem alívio terapêutico muito necessário para um número sem precedentes de pessoas afetadas por debilitantes distúrbios neurológicos e psiquiátricos em todo o mundo. Em geral, o DBS melhora os sintomas que respondem bem aos medicamentos dopaminérgicos, incluindo tremor em repouso, rigidez, bradicinesia nas extremidades superiores e componente bradicinético da marcha. Outros sintomas como o congelamento da marcha (FOG), disartria e disfagia têm respostas variadas aos medicamentos dopaminérgicos e podem ser agravados pelas terapias de DBS. Assim, o candidato ideal teria uma excelente capacidade de resposta dos

<sup>1</sup> Biblioteca Virtual em Saúde - BVS. Descrição de distonia. Disponível em: <[http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree\\_id=C10.597.606.150.500.800.150.200&term=C10.597.606.150.500.800.150.200&tree\\_id=C10.597.350.300&term=C10.597.350.300](http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree_id=C10.597.606.150.500.800.150.200&term=C10.597.606.150.500.800.150.200&tree_id=C10.597.350.300&term=C10.597.350.300)>. Acesso em: 26 nov. 2018.

<sup>2</sup> Biblioteca Virtual em Saúde - BVS. Descrição de distonia cervical. Disponível em: <[http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree\\_id=C10.597.350.300&term=C10.597.350.300&tree\\_id=C10.228.662.300.750&term=C10.228.662.300.750](http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree_id=C10.597.350.300&term=C10.597.350.300&tree_id=C10.228.662.300.750&term=C10.228.662.300.750)>. Acesso em: 26 nov. 2018.

<sup>3</sup> Biblioteca Virtual em Saúde - BVS. Descrição de disartria. Disponível em: <[http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree\\_id=&term=lombalgia&tree\\_id=C10.597.606.150.500.800.150.200&term=C10.597.606.150.500.800.150.200](http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree_id=&term=lombalgia&tree_id=C10.597.606.150.500.800.150.200&term=C10.597.606.150.500.800.150.200)>. Acesso em: 26 nov. 2018.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

sintomas mediados pela dopamina, conforme avaliado pela Escala de Classificação Unificada da Doença de Parkinson. Os benefícios do DBS incluem melhora na qualidade de vida, prolongando o período de tempo de controle dos sintomas. O DBS pode também reduzir a quantidade de medicação que o paciente toma e ajudar a reduzir os efeitos colaterais da medicação. É importante saber que o DBS não é cura para a doença e que também não controla todos os sintomas. No entanto, o DBS pode ajudar a controlar os sintomas relacionados aos movimentos e que responderam bem à levodopa<sup>7</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. A **Estimulação Cerebral Profunda** do núcleo subtalâmico ou pálido tem sido empregada com bons resultados. A distonia primária, refratária a medicamentos são candidatos à estimulação cerebral profunda palidal. A intervenção cirúrgica pode ser requerida para tratamento daqueles pacientes com distonia resistente à toxina ou não responsiva à outra intervenção farmacológica<sup>4</sup>.
2. Desta forma, diante da informação descrita em documento médico (Evento1\_Doc.5\_pág.1) que o Autor "*foi operado em 2013 com implante de eletrodos cerebrais profundos e gerador de pulso para controle de seus sintomas piores e em 2016 passou a piorar de seus sintomas, sendo diagnosticado término da bateria de seu sistema*", e considerando que a troca de gerador de pulsos para estimulação cerebral trata-se de "*procedimento neurocirúrgico para a troca de gerador de pulsos, após tempo de uso determinado, para estimulação cerebral com vista ao tratamento de movimentos anormais sem resposta aos demais tratamentos instituídos*"<sup>5</sup>, destaca-se que **está indicada** para continuidade do tratamento da patologia que acomete o Autor - distonia cervical manifestada por rotação e extensão da cabeça associada a alteração da fala e deglutição.
3. Quanto à sua disponibilização, informa-se que a **troca de gerador de pulso para estimulação cerebral está padronizada** para ser realizada através do SUS no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), no qual consta: troca de gerador de pulsos para estimulação cerebral (04.03.08.010-0).
4. De acordo com documentos acostados ao processo, o Autor está sendo acompanhado por uma Unidade de Saúde pertencente ao SUS e que de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, está cadastrada para o Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia – Neurocirurgia Funcional Estereotáxica (**ANEXO I**)<sup>6</sup>. Assim, ressalta-se que **é de responsabilidade da referida Unidade providenciar o procedimento pleiteado, ou em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, deverá encaminhar o Autor a uma Unidade de Saúde apta em atendê-lo.**
5. Salienta-se que em documento acostado (Evento1\_LAUDO8) e (Evento1\_ANEXO13), os médicos assistentes mencionam que o Autor "*apresenta grande incapacidade em suas atividades diárias e encontra-se inválido para atividades laborativas*" e "*tendência a quedas e disartria importante*". Assim, enfatiza-se que **a demora exacerbada**

<sup>4</sup> Revista Hospital Universitário Pedro Ernesto. Distonias. Artigos de Revisão. v.9, jan./jun. 2010. Disponível em: <[http://revista.hupe.uerj.br/detalhe\\_artigo.asp?id=149](http://revista.hupe.uerj.br/detalhe_artigo.asp?id=149)>. Acesso em: 27 nov. 2018.

<sup>5</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. troca de gerador de pulsos para estimulação cerebral. Disponível em: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0403080100/11/2018>>. Acesso em: 27 nov. 2018.

<sup>6</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia – Neurocirurgia Funcional Estereotáxica. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=105&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=105&VClassificacao=008&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=105&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=105&VClassificacao=008&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1)>. Acesso em: 27 nov. 2018.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

na realização da troca do gerador pode influenciar negativamente no prognóstico em questão.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA S. PEDREIRA  
Enfermeira  
COREN/RJ 321.417

MARCELA MACHADO DURAO  
Assistente de Coordenação  
CRF-RJ 11517  
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO I

Ministério da Saúde

**CNESNet**  
Secretaria de Atenção à Saúde  
DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home | Institucional | Serviços | Relatórios | Consultas

**Indicadores - Serviços Especializados**

Estado: RIO DE JANEIRO  
Município: RIO DE JANEIRO  
Tipo de Serviço:  
Serviço Especializado: SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA  
Classificação: NEUROCIRURGIA FUNCIONAL ESTEREOTÁXICA

Atendimento

Ambulatorial  Hospitalar

SUS  Não SUS  SUS  Não SUS

Existem 5 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
7267975	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DO CEREBRO PAULO NIEMEYER		42498717000155
2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	29468055000293	29468055000102
2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	29468055000455	29468055000102
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157
2280167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116